PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 268/81

APROVA COMPLEMENTO DO BAIRRO BELA VISTA

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica aprovado o complemento do loteamento do bairro Bela Vista de acordo com a Lei nº. 6.766, de 19 de de-/ zembro de 1979, conforme processo nesta Prefeitura, com área de / 36.761,37 mt2.(Trinta e seis mil,setecentos e sessenta e hum me-/ tros e trinta e sete centímetros quadrados), de propriedade da // ImobiliadoraTocantins, Ltda. com sede nesta cidade;

ARTIGO 2º. - Os proprietários da referida área se obrigam a colocar sem ônus para a Prefeitura Municipal, esgoto,meio / fios e arborização.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TOCANTINS, de de 1981

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins